



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2015
(Da Sr. Deputada Erika Kokay)

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 7047/2014, do Sr. Deputado Paulo Freire, para que se inclua a Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “b” e “d” combinado com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o envio, para apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, Projeto de Lei nº 7047, de 2014, de autoria do Deputado Paulo Freire, que “Cria o Programa Família Acolhedora na Família Extensa, conforme art. 227 da Constituição Federal e arts. 4º, 25 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial..”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família e Comissão de Constituição e Justiça (Mérito e art. 54, RICD). Entretanto, o assunto necessita ser analisado pela Comissão de Direitos Humanos, já que é atinente à comissão. A função social da família acolhedora é receber a criança ou o adolescente, sob medida de proteção judicial, atendendo-a(o) em suas necessidades básicas, temporariamente, com a finalidade da futura reintegração familiar. É, portanto, indúvidoso o benefício às crianças/adolescentes e suas famílias, a aprovação da sobredita lei. Além de ter reflexos muito positivos nas finanças públicas, a família acolhedora, centrada nos componentes da família extensa (artigo 25, do ECA) será a medida que garante à criança/adolescente afastados, temporariamente, dos pais, nesse episódio da vida, a certeza salutar do não-rompimento dos laços de origem.

Portanto, aferida a competência regimental do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**